



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 60 , de 21 de fevereiro de 1964.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO INTERMUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

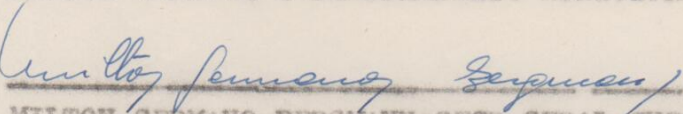
=====

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Dionísio Cerqueira para reconstrução de uma ponte que liga ambos os Municípios no local denominado de linha Sêca, no trajeto Rodoviário que parte da cidade de Guarujá do Sul, à Lª. Gaúcha, esta já no Município de Dionísio Cerqueira. Seja ainda aberta estrada em linha sêca até encontrar estrada da Lª Tucano no Município de Dionísio Cerqueira, isto pelo lugar de maior conveniência.
- Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a suplementar em época legal e oportuna, em verba orçamentária ou não, para custear a metade do custo de que trata a presente lei, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), da parte dêste Município de Guarujá do Sul.
- Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, aos 27 de fevereiro de 1964.


NESTOR EMANUEL GRIMM - PREFEITO MUNICIPAL


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.

